LEI Nº 690/2005

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- O orçamento do Município de Japaraíba, estima a receita em R$ 6.152.300,00 (Seis Milhões e Cento e Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.680,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.620,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.640,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.749.290,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.828,00
SUB TOTAL	**5.899.058,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-681.378,00
SUB TOTAL	**-681.378,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	907.620,00
SUB TOTAL	**907.620,00**
TOTAL GERAL	**6.125.300,00**

Art. 4º- As despesas do Município de Japaraíba serão realizadas de acordo com as seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	273.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.181.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	139.230,00
SAÚDE	1.065.750,00
EDUCAÇÃO	1.537.350,00
CULTURA	71.200,00
URBANISMO	478.200,00
HABITAÇÃO	144.000,00
SANEAMENTO	286.750,00
GESTÃO AMBIENTAL	49.360,00
AGRICULTURA	44.900,00
INDÚSTRIA	2.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.200,00
COMUNICAÇÕES	30.000,00
ENERGIA	96.000,00
TRANSPORTE	316.000,00
DESPORTO E LAZER	192.710,00
ENCARGOS ESPECIAIS	146.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.250,00
TOTAL	**6.125.300,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
MESA DIRETORA	273.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	381.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	479.390,00
SEC. MUN. DE PLAN. E CONTROLE INTERNO	47.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	206.260,00
SEC. MUNIC. SAÚDE ASSIST. SOCIAL	1.140.980,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.424.550,00
SEC. MUN. ESP. LAZER, TURIS. M. AMB.	112.070,00
SEC. M. OBRAS, URB. DÊS. ECON. SOCIAL	2.060.050,00
TOTAL	**6.125.300,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.675.970,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.973.080,00
SUB TOTAL	**4.669.050,00**

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.365.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00
SUB TOTAL	**1.395.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.250,00
SUB TOTAL	**61.250,00**
TOTAL	**6.125.300,00**

Art. 5º- Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2006, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 1,00% (um por cento) da receita estimada.

III- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 26 de dezembro de 2005.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal